



Prefeitura de **Paraipaba**

PORTARIA N.º 359/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA- CMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PARAIPABA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal N.º. 117/91, de 08 de novembro de 1991,

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal nº 614/2013 de 31 de maio de 2013, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paraipaba;

CONSIDERANDO, a emergente necessidade de instituir o Conselho Municipal de Previdência- CMP órgão superior de deliberação colegiada, a quem compete a organização e deliberação em matérias que viabilizem o funcionamento do RPPS;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar seu funcionamento e regularizar às deliberações e controle das ações municipais do citado Conselho, inerentes ao desenvolvimento do Regime Próprio de Previdência Social deste município, nomeados pelo gestor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Previdência- CMP, com a seguinte composição:

ENTIDADE	MEMBROS	MEMBROS SUPLENTES
1º Representante do Executivo	Luiza de Marilac Oliveira Ribeiro	Maria Alessandra da Silva Lima
2º Representante do Executivo	Maria Luciene Texeira	Maria Adriana Vasconcelos Pereira
Representantes dos Segurados Ativos	Guilherme Gabriel de Sousa Campos Everlany Cristina Nery	Suzana Castelo Branco Resende Rita de Cassia Paiva Araújo
Representante dos Segurados Inativos	Maria Ivaneide do Nascimento Soares	Maria Gerviane da Silva
Inativos e Pensionista	Francisco Cipriano Rodrigues	Willieyda Oliveira do Nascimento
Representantes da Câmara Municipal	Ana Cristina Barroso FCº Sergio Soares Felix	Duclier Rodrigues Moreira Antônia do nascimento Silva



Prefeitura de **Paraipaba**

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência –CMP será de 02 (dois) anos, sendo admitido sua recondução por igual período.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARIANA CORDEIRO	Assinado de forma digital
FACANHA DE	por ARIANA CORDEIRO
AQUINO:00731860	FACANHA DE
314	AQUINO:00731860314
	Dados: 2025.11.18
	16:10:39 -03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 18 de novembro de 2025, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).